



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO NORMATIVA TRT7 N° 6, DE 3 DE MARÇO DE 2023

Altera os anexos I e V da Resolução Normativa TRT7 n° 07, de 05 de agosto de 2022, que estabelece o Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7), e dá outras providências.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho Durval César de Vasconcelos Maia, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) José Antonio Parente da Silva, Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior, Plauto Carneiro Porto, Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Jefferson Quesado Junior, Francisco José Gomes da Silva, Clóvis Valença Alves Filho, João Carlos de Oliveira Uchoa, e o Excelentíssimo Procurador-Regional do Trabalho Nicodemus Fabrício Maia,

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 13-A, inciso VII, do Regimento Interno deste tribunal, compete ao Pleno do Tribunal apreciar as proposições da Presidência sobre alterações no Regulamento Geral;

CONSIDERANDO a Lei n° 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União e considerando o seu art. 24 que dispõe que “Os órgãos do Poder Judiciário da União fixarão em ato próprio a lotação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura”;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal adotar as providências necessárias ao bom funcionamento desta Corte e dos demais órgãos que lhe são afetos, nos termos do artigo 34, inciso XXV, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a exposição de motivos apresentada pela Assessoria de Governança de Contratações, Obras e Sustentabilidade em conjunto com a Diretora-Geral deste Tribunal (EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS TRT7.DG/AGCOS N° 01/2023), por meio da qual sugerem desvincular a Seção de Apoio às Contratações (SACONT) da Secretaria Administrativa (SADMIN) e transformá-la em Seção de Apoio às Contratações de Bens e Serviços (SACBS), vinculando-a à Divisão de Material e Logística (DMLOG), com base em estudos realizados para otimização e celeridade no Fluxo das Contratações,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do Anexo I da Resolução Normativa TRT7 nº 07, de 05 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

”Art. 1º
Parágrafo único.
4.3.4.4
4.3.4.4.4 Seção de Apoio às Contratações de Bens e Serviços (SACBS)
.....”(NR)

Art. 2º Os arts. 31, 42 e 45 do Anexo V da Resolução Normativa TRT7 nº 07, de 05 de agosto de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 31.
I - planejar, coordenar e fornecer o suporte necessário às ações promovidas pelas diversas secretarias, coordenadorias, divisões e seções do Tribunal, em especial as que lhes são subordinadas, relativas às áreas de Material e Logística, Licitações e Contratos, Manutenção e Projetos e Apoio Administrativo;
.....”(NR)

“Art. 42.
.....
XIII - coordenar procedimento de cotação eletrônica, quando for o caso, elaborando o respectivo edital;
.....”(NR)

“Art. 45.
.....
XVI - orientar as diversas unidades deste Tribunal nos assuntos inerentes a contratações de serviços e aquisições de bens e materiais diversos;
§ 1º.....
.....
IV - Seção de Apoio às Contratações de Bens e Serviços (SACBS).
.....”(NR)

Art. 3º A Seção IV do Capítulo IV do Anexo V da Resolução Normativa TRT7 nº 07, de 05 de agosto de 2022, passa a vigorar acrescida da seguinte subseção IV e art 48A:

“Subseção IV

Da Seção de Apoio às Contratações de Bens e Serviços

Art. 48-A. À Seção de Apoio às Contratações de Bens e Serviços compete:

I - revisar os artefatos das contratações (estudos técnicos preliminares, termos de referência, entre outros), no tocante aos aspectos formais, encaminhando, quando for o caso, à unidade requisitante para os ajustes que entender necessários;

II - realizar pesquisa de preços perante outros órgãos e entidades da Administração Pública e elaborar planilha consolidada de preços pesquisados para instrução dos procedimentos licitatórios e de contratação direta;

III - elaborar termos com resumo da instrução nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, excetuadas as dispensas em razão de valor realizadas mediante cotação eletrônica;

IV - participar das equipes de Planejamento de Contratação de Tecnologia da Informação e dos contratos de terceirização;

V - elaborar as planilhas de composição de preço e custo dos contratos terceirizados” (NR)

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I – o item 4.3.4.5 do parágrafo único do art. 1º do Anexo I;

II – o inciso IV do art. 31 do anexo V;

III - o inciso V do parágrafo único do art. 31 do anexo V;

IV - a Seção V do Capítulo IV do Anexo V.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 3 de março de 2023

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA

Presidente do Tribunal